



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00002/2023

Reunião Ordinária N.º 178

**Decisão Diretoria:** nº 00002/2023

**Referência:** Processo 07.016.210.153/2022

**Interessado:** Crea-DF

**EMENTA:** Primeira Reformulação Orçamentária

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida no dia 22 de março de 2023, em sua 178ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, o processo da Primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2023, relatado pela Diretora Financeira Engenheira Marjorie Stemler da Veiga, e Considerando o Relatório Informativo apresentado em 14 de março de 2023 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento-GCO, Superintendência Administrativa e Financeira - SAF e Presidência do Crea-DF; Considerando que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320/1964 e Resolução 1.037/2011 do Confea; Considerando o disposto no Art. 13 da Resolução 1.037/2011 do Confea, que dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, que dispõe que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; Considerando o disposto no Art. 16 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, o qual dispõe que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro [...]; Considerando o disposto no inciso III, do artigo 95, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação. **DECIDIU:** Pela aprovação do disposto na Proposta de Primeira Reformulação do exercício de 2023, conforme relatório e voto da Diretora Financeira, com o devido encaminhamento da Proposta à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise e Deliberação, com posterior encaminhamento ao Plenário. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Silvio Roberto Sakata, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão, Brasil Americo Louly Campos, Marjorie Stemler Da Veiga, Maruska Lima De Sousa Holanda.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de Março de 2023.



Maria De Fátima Ribeiro C6  
Presidente



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)